

rias de maneira virtual.

§ 1º. A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno, bem como a Resolução nº 221, de 17 de março de 2020, da Câmara Municipal de Boa Vista, e suas alterações.

§ 2º. As Sessões terão caráter Ordinário, porém, servirão apenas para leitura de expedientes e discussão e aprovação da ordem do dia, ficando suprimida a leitura de ata, inscrição de oradores no grande expediente e demais partes da Sessão.

§ 3º. As sessões em formato virtual deverão ser realizadas em plataforma que admita a integração simultânea de todos os Vereadores.

§ 4º. As chamadas de áudio e vídeo deverão ser gravadas pela Secretaria Legislativa, arquivando a respectiva mídia nos autos do processo legislativo, após o restabelecimento da normalidade.

§ 5º. As deliberações serão realizadas de forma nominal, ocasião em que o Presidente, juntamente com a Secretaria Legislativa, registrará o voto de cada parlamentar e anunciará o resultado.

Art. 2º. Proclamado o resultado pelo Presidente, a Secretaria Geral, se necessário for, providenciará o correspondente autógrafo, colhendo tão somente a assinatura do Presidente da Câmara Municipal, encaminhando o documento imediatamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As eventuais contrariedades desta Resolução com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista serão analisadas e decididas pelo Presidente, que se orientará pela excepcionalidade do contexto da pandemia e a simplicidade do processo legislativo neste período, com a dispensa de formalidades desnecessárias.

Art. 4º. Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 001/2020.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, 26 de agosto de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente

Júlio César Medeiros de Lima
1º Vice-Presidente

Rondinele de Souza Oliveira
2º Vice-Presidente

Rômulo Soares Amorim
1º secretário

José Francisco Lopes de Albuquerque
2º Secretário

Genilson Costa e Silva
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2020

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vaga remanescente na Comissão Permanente deste Poder Legislativo Municipal, com o fito de aprimorar os trabalhos Legislativos, em decorrência da renúncia do Cargo de Vereador do Município de Boa Vista pelo Vereador Renato Andrade Queiroz, através de termo próprio, conseqüentemente a Vice-Presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

CONSIDERANDO observância à proporcionalidade de representação de cada partido na Câmara Municipal de

Boa Vista conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa,

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, Vereador MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, especialmente ao disposto no Art. 64 c/c Art.58.

Nomeia a seguinte composição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vereador Presidente – Ver. Zélio dos Santos Mota;
Vereador Vice-Presidente – Ver. Idázio Chagas de

Lima;

Membro – Ver. Ítalo Otávio Teixeira.

Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
INICIATIVA: MESA DIRETORA.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 221, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art 1º. Ficam revogados os incisos I e II, do Art. 10, da Resolução nº 221/2020.

Art. 2º. Fica criado o artigo 10-A na Resolução nº 221/2020, com a seguinte redação:

“Art.10 – A. As Sessões da Câmara para votação e aprovação de Proposições do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão realizadas uma vez por semana, em ambiente virtual, que será regulamentado por Ato da Mesa Diretora.

I – As sessões terão caráter ordinário, porém, servirão apenas para leitura de expedientes e discussão e aprovação de Proposições

II – As Proposições que necessitarem de pareceres das comissões, serão encaminhadas aos Presidentes das Comissões pertinentes, que ficarão responsáveis por se reunir virtualmente com os demais membros para emissão do parecer, respeitando, no que couber, o que dita o Regimento Interno desta Casa”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 02 de setembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

LEI Nº 2.087, DE 02 DE JULHO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROMATE – PROJETO MARIA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do

Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

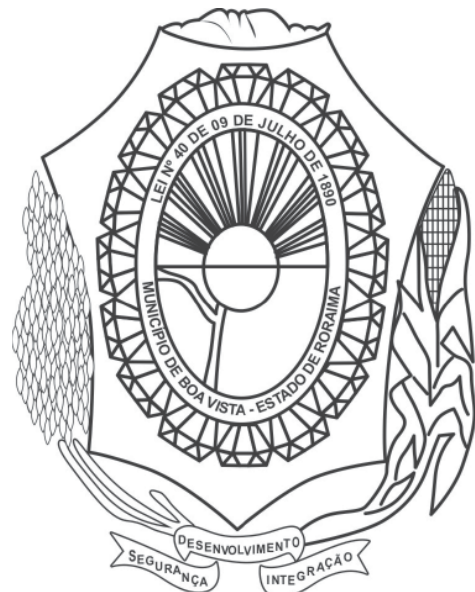
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação **PROMATE – Projeto Maria Tereza**, inscrita no CNPJ n.º 23.595.746/0001-90, com sede na Rua OP-VIII, bairro Operário, CEP 69.316-286, município de Boa Vista-RR.

Parágrafo Único – A Associação PROMATE – Projeto Maria Tereza, é uma Organização Civil, autônoma, sem fins lucrativos de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 18 de setembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:

Mauricélio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Antonio Adberto Resende Veras, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.